



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO Nº 001/2018

Tipo:	Maior Oferta
Objeto:	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livraria (obras jurídicas), no pavimento térreo do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Data:	12/06/2018
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Retire o edital gratuitamente pelo portal: www.trt18.jus.br	
Anexos:	I - Termo de Referência; II – Minuta de Termo de Cessão de Uso; III - Declaração Referente à Emprego de Menor; IV Declaração Referente à Habilitação; V – Modelo de Procuração; VI – Termo de Cadastro e Responsabilidade.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 001, de 04 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015), no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar Licitação na modalidade **Pregão**, tipo maior oferta/lance, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	
DATA:	12/06/2018
HORÁRIO:	14:00 horas
ENDEREÇO:	Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livraria (obras jurídicas), no pavimento térreo do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar os interessados que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 Os licitantes deverão apresentar, com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.2.1 A declaração solicitada no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

3.2.2 Os licitantes para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

3.2.2.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em

separado dos envelopes “A” e “B” solicitados no subitem 5.1 deste Edital.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 Os interessados em participar deverão vistoriar o local onde se encontra o objeto deste Termo, até 48h antes da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições do local onde serão executados os serviços.

4.2 As licitantes deverão marcar vistoria às dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia com o Núcleo de Material e Logística, por meio do telefone (62) 3222-5646/5687, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

4.3 A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante de que conhece as condições locais onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO n° 001/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “B”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO n° 001/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.2 As propostas deverão ser emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

5.2.1 Validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

5.2.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3 Indicação do banco, o número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do

CPF do licitante, para fins do Termo de Cessão de Uso; e

5.2.4 O item, a descrição do objeto, o valor mensal da taxa de utilização, sendo o valor mínimo estimado em R\$ 495,69 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), em valor numérico da moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal da taxa de utilização
1	Cessão de Uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livraria (obras jurídicas), no pavimento térreo do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$

5.3 Além da taxa especificada no subitem 5.2.4, as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza inerentes ao edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia deverão ser pagas pela Cessionária, mensalmente, na proporção de 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) dos valores pagos pelo respectivo imóvel, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

5.3.1 As despesas inerentes a contratação de seguro para o edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, deverão ser pagas anualmente, por ocasião da determinação do prêmio, na proporção de na proporção de 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) dos valores pagos relativamente à edificação do espaço ocupado pelo cessionário.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem oferta de taxa de utilização inferior ao mínimo estabelecido no subitem 5.2.4 deste edital.

5.5 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.8 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.9 O licitante deverá apresentar, com a proposta, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo VI do Edital.

5.9.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

5.9.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o Termo de Cessão de Uso, e, quando solicitado, para anexar documentos.

6 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.6 Prova de regularidade para com a:

6.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

6.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

6.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

6.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

6.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.9 Todos os interessados, independentemente se cadastrados ou não no Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

6.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

6.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2.10 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, na forma do Anexo III do edital;

6.2.11 No mínimo, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de venda de livros, por pelo menos 6 meses, ou declaração da empresa informando que presta serviços de revenda de livros de forma autônoma atendendo ao período anteriormente mencionado, ficando sujeita à vistoria pelo Cedente para confirmação;

6.2.12 Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal,

devidamente qualificado para esse fim, vistoriou ou de que conhece as condições locais onde serão executados os serviços e é detentora de todas as informações necessárias.

6.3 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 5.1 deste Edital.

6.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.4.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

6.4.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

6.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6.6 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 6.2.1 a 6.2.9, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

6.6.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

7.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela (o) Pregoeira (o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 Somente serão autenticadas pela (o) Pregoeira (o) ou servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

7.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 9.13.1.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no edital e ofertar a **MAIOR OFERTA/LANCE MENSAL DE TAXA DE UTILIZAÇÃO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

9.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela (o) Pregoeira (o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

9.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela (o) Pregoeira (o) e licitantes presentes;

9.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

9.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de valores para fins de lances verbais, observando-se as prescrições dos subitens seguintes.

9.2 Serão proclamados pela (o) Pregoeira (o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA/LANCE**, e os proponentes que apresentarem as propostas com lances até 10% (dez por cento) inferiores àquela de

maior valor apresentada.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de maior valor.

9.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem valores iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta/lance.

9.10 Quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5 % (dez por cento) inferiores à proposta de maior oferta, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora de maior oferta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

9.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 A (O) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

9.13.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

9.14 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

9.15 A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

9.15.1 Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

9.17 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

9.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

10.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (do) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 10.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.5 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (do) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Secretaria de Licitações e Contratos, situadas na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, 7º andar.

10.6 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

10.7 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

11 SANÇÕES AO LICITANTE

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

11.1.1 cometer fraude fiscal;

- 11.1.2 apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 fizer declaração falsa;
- 11.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 não manter a proposta;
- 11.1.6 não assinar o Termo de Cessão de Uso.

11.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

12.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cessão de Uso.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do Termo de Cessão de Uso.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o Termo de Cessão de Uso deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Cessão de Uso dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Cessão de Uso.

12.3 Para segurança do TRT – 18ª Região quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Cessionária deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Termo de Cessão de Uso, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e conforme descrito no item 13 do Termo de Referência.

13 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 A petição deve ser encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

13.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Cessão de Uso, independente de transcrição.

14.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 O cessionário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da cessão de uso, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da cessão de uso.

14.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

14.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança das futuras cessões de uso.

14.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

14.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

14.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o valor mensal mínimo estimado inicialmente para o Termo de Cessão de Uso, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

14.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

Goiânia, 28 de maio de 2018.

**BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livreria (obras jurídicas), no pavimento térreo do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, conforme previsto neste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. A área total a ser cedida mede **2,75 m²** (dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Cessão de Uso visa facilitar o acesso à aquisição de livros jurídicos por magistrados, servidores e usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e fundamenta-se no art. 20 da Lei 9636/98, nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3725/2001, na Resolução CSJT nº 87/2011 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2.2. A presente cessão de uso não se refere a concessão de direito real de uso, instituto previsto no §3º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas sim, a concessão administrativa de uso, pois confere ao particular um direito pessoal de uso do bem público, privativo e intransferível, sendo considerada “contratação de objeto comum”, podendo, portanto, ser realizada através de Pregão, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e Decreto nº 3.555, de 2000.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A SER CEDIDO

3.1. Composição:

3.1.1. O imóvel é composto por espaço contíguo a outros do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia do TRT18ª Região.

3.2. Especificações:

3.2.1. O espaço apresenta a disposição conforme planta baixa do **ANEXO A**. O espaço apresenta acabamento de médio padrão em forro rebaixado, e circundado nas imediações por paredes em divisórias, alvenaria e vidro temperado.

3.3. Infraestrutura:

3.3.1. O local é servido por infraestrutura, tais como: asfalto, energia elétrica, rede telefônica, água, esgoto, coleta de lixo.

3.4. Considerações complementares:

3.4.1. A instalação elétrica é composta por dispositivos de padrão médio.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para iniciar suas atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia.

4.2. A Cessionária prestará os serviços de venda de livros jurídicos, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente no Tribunal, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

- 4.3. A critério da fiscalização do Termo de Cessão de Uso, o horário de atendimento poderá ser alterado para atender a casos excepcionais, mediante comunicação formal à Cessionária com antecedência mínima de 01 (um) dia;
- 4.4. A clientela da livraria será constituída por magistrados e servidores do TRT-18ªRegião, advogados, prestadores de serviço, estagiários e visitantes;
- 4.5. Entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, período de recesso no TRT-18ªRegião, a livraria não funcionará.
- 4.6. A Cessionária será integralmente responsável por eventuais variações nas quantidades estimadas de vendas que possam ocorrer durante a execução do Termo de Cessão de Uso.
- 4.7. Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (congressos, visitas, etc.), a Cessionária deverá planejar sua rotina de trabalho de modo a atender prontamente a todos os interessados.
- 4.8. A Cessionária deverá identificar e nomear todas as seções de livros por meio de placas, etiquetas ou similares.
- 4.9. Os veículos utilizados para transporte de livros, dos fornecedores ou da Cessionária, será de responsabilidade da própria Cessionária.
- 4.10. A Cessionária deverá disponibilizar no caixa numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie, para atender à clientela.
- 4.11. A Cessionária deverá disponibilizar aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito e débito, com, pelo menos, duas bandeiras distintas, sem acréscimo no valor cobrado.
- 4.12. A Cessionária deverá comercializar, preferencialmente, livros jurídicos e aqueles que guardem pertinência com a área jurídica, com preço compatível com o mercado.
- 4.13. Não poderão ser comercializados no local quaisquer produtos ou serviços estranhos ao objeto desta Licitação, bem como, a Cessionária não poderá sublocar o espaço concedido ou destiná-lo para utilização de finalidades alheias ao objeto da cessão onerosa da área.
- 4.14. A livraria deverá funcionar exclusivamente dentro da área cedida.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

5.1. O Termo de Cessão de Uso deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Além da documentação própria da modalidade licitatória, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. No mínimo uma declaração (ou um atestado) de capacidade técnica expedida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços de venda de livros, por pelo menos 06 meses, ou declaração da empresa informando que presta serviços de revenda de livros de forma autônoma atendendo ao período anteriormente mencionado, ficando sujeita à vistoria pelo Cedente para confirmação.

6.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou ou de que conhece as condições locais onde serão executados os serviços e é detentora de todas as informações necessárias.

6.1.3.1. As licitantes deverão marcar vistoria às dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia com o Núcleo de Material e Logística, por meio do telefone (62) 3222-5646, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

6.1.3.2. As vistorias deverão ser feitas até 48 h antes da abertura do certame.

6.1.3.3. Os termos de vistoria serão expedidos pelo Núcleo de Material e Logística.

7. DO VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O TERMO DE CESSÃO DE USO

7.1. O valor mensal mínimo estimado inicialmente para Termo de Cessão de Uso é de R\$ 495,69 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

7.2. As despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza inerentes ao edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia deverão ser pagas pela Cessionária, mensalmente, na proporção de 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) dos valores pagos pelo respectivo imóvel.

7.3. As despesas inerentes a contratação de seguro para o edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, deverão ser pagas anualmente, por ocasião da determinação do prêmio, na proporção de na proporção de 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) dos valores pagos relativamente à edificação do espaço ocupado pelo cessionário.

7.4. O pagamento mensal da taxa de utilização deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, obrigando-se a Cessionária, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor da Cessão de Uso os comprovantes de recolhimento dos valores devidos.

7.5. Os recolhimentos do rateio proporcional das despesas com energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza e seguro relativas ao edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia deverão ocorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via Guia de Recolhimento da União – GRU, após o recebimento da notificação dos débitos.

7.6. Ultrapassado o prazo para o pagamento previsto no subitem anterior por responsabilidade da Cessionária, o Cedente fará jus à mora de 1% ao mês “pro rata die”, sobre o valor ajustado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar a **maior oferta/lance mensal de taxa de utilização**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Apresentarem oferta de taxa de utilização inferior ao mínimo estabelecido no item 7.1;

8.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do Termo de Cessão de Uso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo TRT-18ª Região.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

10.1. DOS EMPREGADOS

10.1.1. Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente qualificados e maiores de 18 anos.

10.1.2. A Cessionária deverá ter em seu quadro diário de pessoal profissionais com qualificação e experiência comprovadas, em quantidade suficiente para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

10.1.3. Elevar o quantitativo de funcionários, sem ônus para o Cedente, no caso de eventuais deficiências na prestação dos serviços ou aumento na demanda de usuários.

10.1.4. Apresentar, quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado.

10.1.4.1. Qualquer substituição, exclusão ou inclusão de funcionário deverá ser notificada à fiscalização em até 48 horas a contar da ocorrência.

10.1.5. Manter seus funcionários, quando em serviço, com crachá de identificação;

10.1.6. Manter, dentro das dependências do Cedente, seus empregados devidamente uniformizados;

10.1.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, salários de seus empregados (em conformidade com a legislação trabalhista vigente), bem como por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT-18ª Região;

10.1.8. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza da Cessão de Uso, deverá a Cessionária:

10.1.8.1. Determinar aos seus empregados que se submetam durante o período em que permanecerem nas dependências do Cedente ao regulamento de disciplina e segurança por este instituído;

10.1.8.2. Substituir imediatamente o empregado cujo comportamento não for condizente com as regras estabelecidas pelo Cedente.

10.1.9. Indicar, formalmente, preposto para tratar de todos os assuntos relativos ao Termo de Cessão de Uso.

10.2. DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

10.2.1. A Cessionária disponibilizará todas as instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos humanos necessários ao adequado funcionamento da livraria, responsabilizando-se, inclusive, pelas obras de adaptação, acabamento e decoração do espaço físico, devendo apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia e expressa aprovação do Cedente.

10.2.2. Serão de responsabilidade da Cessionária as adequações e complementações elétricas, lógicas e de telefonia, de acordo com a carga a ser utilizada, nas instalações existentes:

- Cabos elétricos de alimentação com isolamento adequada instalados em eletrocalha ou eletrodutos conforme padrão existente.
- A fiação elétrica, tomadas e interruptores deverão ser flexíveis e ter seção mínima de 2,5 mm² e a cor da fiação deverá estar de acordo com a NBR 5410.

- A infraestrutura e cabeamento de telefonia deverão ser independentes, inclusive quanto à mensuração e pagamento dos serviços telefônicos, utilizando-se cabeamento no padrão existente no local.

10.2.2.1. Deverão ser apresentados os projetos executivos de todas as instalações elétricas a serem executadas para aprovação da Administração do TRT-18ª Região.

10.2.2.2. Todas as adaptações necessárias de obras civis deverão ser executadas pela empresa vencedora, com prévia aprovação dos projetos e detalhes construtivos.

10.2.3. Todos os equipamentos, mobiliários e materiais utilizados, bem como os serviços necessários para as instalações deverão ser da melhor qualidade e obedecer as melhores técnicas, tornando o conjunto final harmonioso e condizente com o uso dos espaços concedidos, ficando sujeitos à aprovação prévia da Administração do TRT-18ª Região.

10.2.4. Fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida desde que haja o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT – 18ª Região.

10.2.5. Será vedado efetuar qualquer alteração nas instalações, equipamentos e mobiliários sem prévia manifestação e consequente autorização do TRT-18ª Região.

10.2.5.1. Em caso de revogação ou não prorrogação da cessão, à empresa vencedora não será admitida a retirada de instalações, fornecidas pelo Tribunal, que impliquem em danos ao prédio, não cabendo, inclusive, indenização por parte do Poder Público, ainda que tratem de benfeitorias úteis ou necessárias;

10.3. DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS

10.3.1. Deverá a Cessionária submeter à aprovação do Cedente, até 10 dias antes do início das atividades no Fórum Trabalhista de Goiânia, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como estantes, armários, divisórias.

10.3.1.1 As modificações necessárias para melhor adequar o espaço concedido serão de inteira responsabilidade da Cessionária que deverá apresentar projeto técnico e solicitação formal à administração para que sejam autorizadas as alterações.

10.3.1.2. A Cessionária deverá responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas decorrentes;

10.3.2. Ao longo da execução do Termo de Cessão de Uso, motivada ou não por solicitação do Cedente, a Cessionária deverá realizar revisão geral/reposição de equipamentos, móveis e instalações físicas.

10.3.3. Ao final da revisão, o preposto deverá contatar os fiscais do contrato para que ambos realizem a vistoria final. A seu critério, os fiscais poderão nomear representante técnico do Cedente para acompanhamento da referida vistoria.

10.3.4. Todas as adaptações executadas na área concedida serão consideradas benfeitorias, não sendo admitida a sua retirada pela Cessionária ao final do Termo de Cessão de Uso, com exceção dos equipamentos instalados que poderão ser retirados, recompondo-se a área com material idêntico ao existente anteriormente.

10.3.5. A Cessionária deverá responder pela manutenção das instalações e dos equipamentos da livreria e também efetuar a limpeza e conservação de seus mobiliários e áreas de armazenamento.

10.3.6. Serão de responsabilidade da Cessionária, integralmente, os riscos decorrentes de transporte, guarda de valores e documentos de sua propriedade ou de terceiros.

10.4. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.4.1. Deverão ser adotadas pela Cessionária medidas para proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

10.4.2. A Cessionária deverá dispor de lixeiras para coleta seletiva e proceder à separação de lixo reciclável e não reciclável, bem como destinar corretamente as lâmpadas fluorescentes para reciclagem;

10.4.3. As instalações deverão ser projetadas e executadas de forma a evitar o desperdício de energia, devendo a Cessionária atentar-se para:

10.4.3.1. Utilização de LEDs em luminosos e totens de comunicação visual;

10.4.3.2. Utilização de lâmpadas fluorescentes compactas em suas dependências;

10.4.3.3. Utilização de mobiliários que apresentem superfícies refletivas e, se construídos com madeira, esta deverá ser certificada;

10.4.3.4. Os equipamentos utilizados pela Cessionária deverão cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pelas Portarias Interministeriais MME/MCT/MDIC.

10.4.4. A Cessionária deverá adaptar-se às ações ambientais adotadas no TRT-18ª Região, sempre que estas envolverem as atividades ou materiais utilizados em suas dependências;

10.4.5. A Cessionária deverá cumprir as demais normas administrativas vigentes no local de trabalho que se refiram à coleta seletiva e sustentabilidade.

10.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

10.5.1. Sujeitar-se às orientações dos fiscais do Termo de Cessão de Uso, prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive a respeito de possíveis reclamações.

10.5.2. Para o transporte de materiais, utilizar somente o elevador de serviço disponibilizado para esse fim;

10.5.3. A Cessionária deverá comunicar aos fiscais do Termo de Cessão de Uso, por escrito e no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência, todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços, descrevendo dados e circunstâncias que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos.

10.5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento, proporcionalmente à área utilizada, relativamente a energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza e seguro, bem como pelo fornecimento do material de expediente necessário ao seu funcionamento.

10.5.5. Entregar a área nas mesmas condições que recebeu, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos, independente de transcrição;

10.5.6. Manter a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da cessão;

10.5.7. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente, acatando prontamente as instruções oferecidas;

10.5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT-18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos e empregados, dentro das dependências do Cedente, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.5.9. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Cedente, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

- 10.5.10. Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal da Cessão de Uso a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área cedida;
- 10.5.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 10.5.12. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;
- 10.5.13. Compatibilizar o horário de funcionamento da livraria com o expediente do Tribunal;
- 10.5.14. Manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;
- 10.5.15. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 15.2;
- 10.5.16. A área cedida destina-se ao abrigo da Cessionária para uso exclusivamente de suas atividades fins. É vedada a sublocação ou o exercício de atividade diversa da autorizada neste termo de Cessão de Uso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11.1. O Chefe do Núcleo de Material e Logística, José Everson Nogueira Reis (e-mail: nml@trt18.jus.br e telefone: 32225638), atuará como gestor/fiscal do Termo de Cessão de Uso e o servidor Humberto de Almeida Silva (e-mail: nml@trt18.jus.br e telefone: 32225646), como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá também:

- 11.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Cessionária ao local onde os serviços serão executados;
- 11.2. Emitir e encaminhar à Cessionária, mensalmente, as guias para recolhimento da taxa de utilização e do rateio das despesas com energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza e seguro, estipuladas nos itens 7.2 e 7.3;
- 11.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e da Cessionária;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Cessão;
- 11.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da Cessão;
- 11.6. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Cessão;
- 11.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Termo, em especial à aplicação de sanções, reajustes e alterações do Termo de Cessão de Uso;
- 11.8. Encaminhar à Diretoria-Geral do TRT-18ª Região os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Cessionária;
- 11.9. Notificar a Cessionária, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.10. A ação da fiscalização não exime a Cessionária de suas responsabilidades;
- 11.11. Observar as diretrizes da Resolução nº 87/2011 do CSJT;
- 11.12. Colocar à disposição da Cessionária o espaço destinado à execução dos serviços;
- 11.13. Avisar a Cessionária sobre eventos, congressos/cursos e visitas realizados no Fórum Trabalhista de Goiânia, que possam provocar aumento da quantidade de clientes, a fim de que possa reprogramar sua rotina de trabalho para a possibilidade de elevação da demanda.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor anual da Cessão de Uso, a Cessionária que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da Cessão de Uso;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Ficar caracterizada fraude na Cessão de Uso:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade os produtos utilizados;
- c) entregar um objeto por outro.

12.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Cedente;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Cedente;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da Cessão de Uso;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Cessão de Uso, sem consentimento prévio do Cedente.

12.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Cessionária ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas da cessão de uso de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.4.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor taxa mensal de utilização:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% da taxa mensal de utilização
02	5% da taxa mensal de utilização
03	10% da taxa mensal de utilização
04	15% da taxa mensal de utilização

05	20% da taxa mensal de utilização
06	30% da taxa mensal de utilização

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Cessão de Uso, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços relacionados à Cessão de Uso.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso.
6	Efetuar alterações do espaço físico da área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sem o prévio e exposto consentimento do Cedente.	4	Por ocorrência
7	Fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT – 18ª Região.	1	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do TRT-18ª Região para fins diversos do objeto do Termo de Cessão de Uso.	5	Por ocorrência
9	Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto do Termo de Cessão de Uso	4	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso.

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Recolher o valor da taxa mensal de utilização e/ou a parcela anual estipulada pelo Cedente e/ou os valores de compensação pelo consumo de energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza e seguro.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.4.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso.
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso
12	Apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido no subitem 13.2.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.4.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso.
13	Providenciar a limpeza e conservação das áreas e instalações utilizadas, após notificação do gestor da Cessão de Uso e no prazo que foi fixado.	3	Por ocorrência
14	Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da fiscalização.	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.4.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso.
16	Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no Termo de Cessão de Uso.	4	Por ocorrência
17	Apresentar a declaração prevista no subitem 10.5.15.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Cessão de Uso

18	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
-----------	---	---	----------------

12.4.2.1. A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

12.4.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Cessionária, será de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da Cessão de Uso, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Cessionária pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.4.2.3. As multas porventura aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente do cessionário, amigavelmente, com recolhimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou judicialmente.

12.4.2.4. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Cessionária obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.4.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções, bem como a rescisão da cessão de uso.

12.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução dos serviços relacionados à Cessão de Uso, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Cedente	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Cedente	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de apresentar a garantia contratual	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por até 01 (um) ano
5	Deixar de executar os serviços objeto da Cessão de Uso	Por até 02 (dois) anos

12.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.3.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Cedente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da Cessão de Uso também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CESSÃO DE USO

13.1. Para segurança do TRT – 18ª Região quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Cessionária deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Termo de Cessão de Uso, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. A Cessionária deverá providenciar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme previsto no item 12 deste Termos de Referência.

13.3. É de inteira responsabilidade da Cessionária a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT – 18ª Região.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

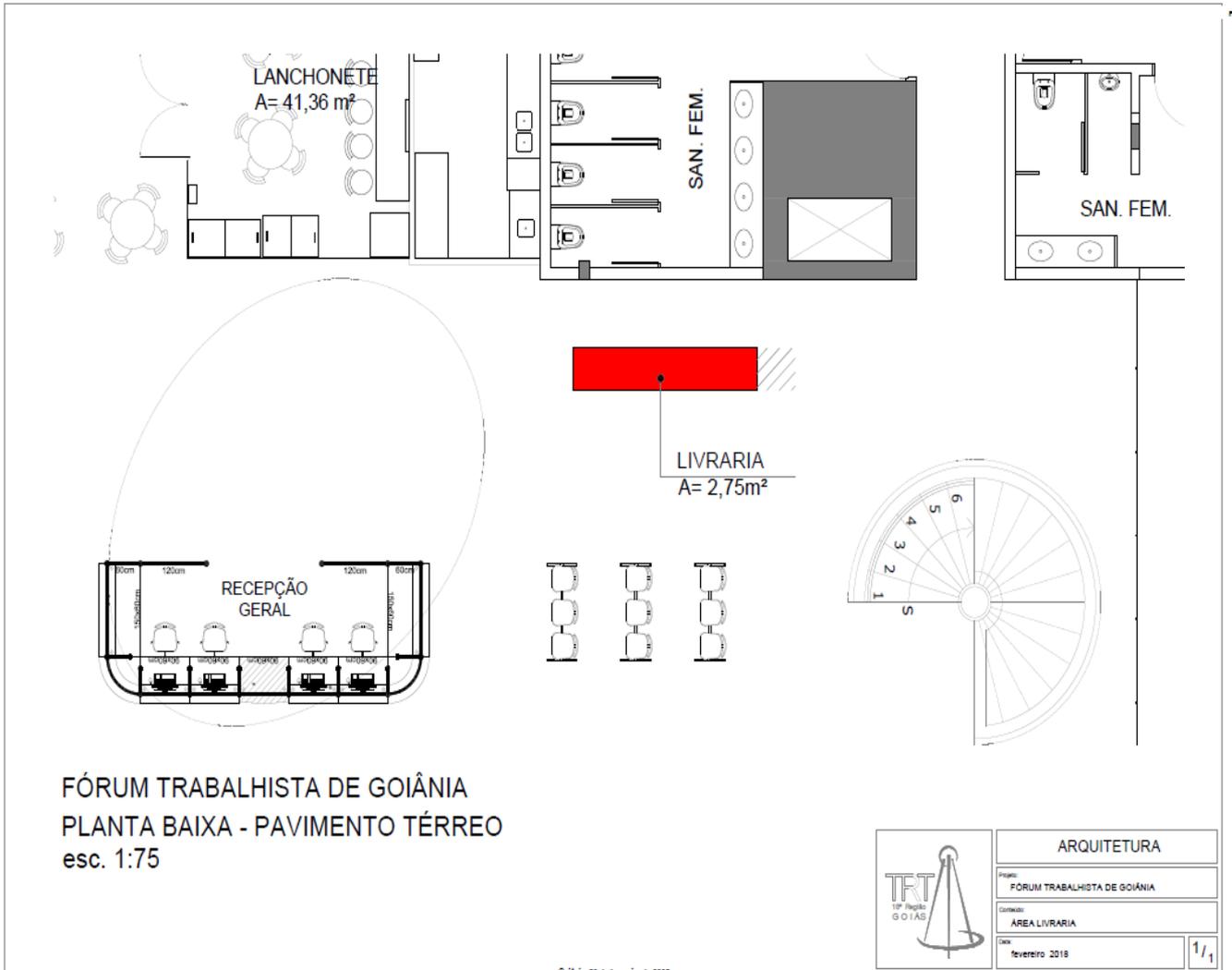
14.1. O TRT – 18ª Região elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela Cessionária quando do recebimento da área objeto deste ajuste, que passará a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a Cessão de Uso a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto



ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVRARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 26157/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 001/2018", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração do serviço de livraria (obras jurídicas), no pavimento térreo do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Av. T-1 esquina com Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão nº 001/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CESSIONÁRIA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

§ 1º A área total a ser cedida para exploração mede 2,75 m² (dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros).

§ 2º As especificações detalhadas do espaço físico do imóvel a ser cedido, objeto deste termo, encontram-se no item 3 e ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão nº 001/2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte ao presente Termo de Cessão de Uso, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 26157/2017 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 001/2018, do tipo “maior oferta/lance mensal de taxa de utilização”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE

As obrigações do CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas nos itens 10 e 11, observada ainda, a disposição constante do item 15 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Material e Logística, José Everson Nogueira Reis, atuará como gestor/fiscal deste termo e o servidor Humberto de Almeida Silva, como seu eventual substituto (Email: nml@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5638/5646), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As características dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA estão descritas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O CEDENTE elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área, objeto deste ajuste, que passará a integrar este Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor mensal que a CESSIONÁRIA deverá pagar pela taxa de utilização é de R\$ (.....).

§ 1º Além da taxa especificada no *caput* desta cláusula, a CESSIONÁRIA deverá efetuar mensalmente o pagamento de 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) dos valores pagos relativos ao fornecimento de energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia.

§ 2º A CESSIONÁRIA deverá ainda efetuar, anualmente, o pagamento do montante correspondente à 0,0103% (zero vírgula zero cento e três por cento) do valor do prêmio a ser pago pelo CEDENTE por ocasião da contratação de seguro para o edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CESSIONÁRIA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar do início da vigência do Termo de Cessão de Uso, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CESSIONÁRIA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste termo são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CESSIONÁRIA deverá prestar a garantia nos moldes estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Cessão de Uso se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CESSIONÁRIA, o CEDENTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do termo até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do Termo de Cessão de Uso, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CEDENTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do Termo de Cessão de Uso, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CEDENTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA reconhece, de logo, o direito do CEDENTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do Termo de Cessão de Uso, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CEDENTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do Termo de Cessão de Uso, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia do termo, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do termo até o limite dos prejuízos causados ao CEDENTE;

§ 1º Caso a CESSIONÁRIA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente Termo de Cessão de Uso, o CEDENTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CESSIONÁRIA, sendo certo que a CESSIONÁRIA arcará com todas as despesas daí

decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CEDENTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este Termo de Cessão de Uso, não cabendo à CESSIONÁRIA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CEDENTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CESSIONÁRIA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

PREGÃO nº 001/2018**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 001/2018**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ residente na
Rua _____, inscrita no CPF n°
_____, *DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO n° 001/2018 estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.*

Goiânia, ___ de _____ de 2018.

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO nº 001/2018

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 001/2018 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VI**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 5.9 do Edital do Pregão nº 001/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa